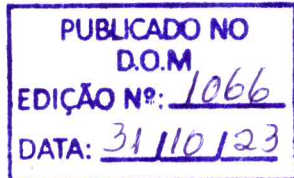




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 120 de 26 de Outubro de 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). JOSE ALVES DA SILVA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

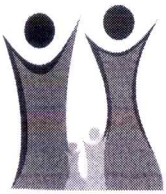
**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr(a). JOSE ALVES DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2023.04.14817P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) **Sr(a) JOSE ALVES DA SILVA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED] Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMPRAS, nível de vencimento n.º.04 , Referência 06, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC n.º 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 5.712,85 (Cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 120 / 201 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 26 de Outubro de 2023.



**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo:** 2023.04.14817P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** JOSE ALVES DA SILVA **Data de Cálculo:** 25/10/2023  
**Cargo:** AGENTE DE COMPRAS  
**Matrícula:** 8782 **Nível:**  
**Órgão de Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         | VALOR    |
|-----------------------------------|----------|
| SALÁRIO BASE - Lei:               | 2.595,09 |
| A.T.S. - Lei:                     | 467,12   |
| ART. 229 LC 64/05 - Lei:          | 1.546,93 |
| SEXTA PARTE - Lei:                | 814,60   |
| A.T.S INCORPORADO - Lei:          | 278,97   |
| MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO - Lei: | 10,14    |
| TOTAL:                            | 5712,85  |

Emissão em: 26/10/2023 - 15:02:20

Documento elaborado por:

GABRIEL LIMA E SILVA  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
PREVIDENCIÁRIO

Em: / /

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Benefícios.

Em: 26/10/23